

A APROPRIAÇÃO DO TEMPO-ESPAÇO NA TEORIA LEFEBVRIANA

Contribuição do conceito como *prática sócio-espacial* para a apreensão do espaço (social)

Paola Lisboa Côdo Dias – Escola de Arquitetura/UFMG
paolacodo@yahoo.com.br

Introdução

Esse artigo pretende demonstrar a importância do conceito de *apropriação* nos termos lefebvrianos para os estudos contemporâneos sobre o espaço, em geral, e sobre o urbano e as cidades, em particular. Assim, deve-se destacar que o propósito não é analisar o espaço propriamente dito, mas sua *apropriação*, entendendo-a como uma *prática sócio-espacial* empreendida pelo indivíduo ou grupos sociais em toda sua potencialidade humana que, ao longo da história, transforma a natureza no sentido amplo, isto é, considerada não somente em seus aspectos geofísicos e de vida biológica, mas incluindo também as sociedades, os espaços objetivos e subjetivos, além do próprio tempo.

Inicialmente, faz-se necessário explicar o porquê de se escolher um tema – a *apropriação* – tão pouco recorrente em pesquisas sobre o espaço – urbano, rural, cidades –, principalmente, nas áreas do conhecimento que privilegiam esse aspecto da realidade como a arquitetura e urbanismo, a geografia ou o planejamento urbano e regional. Nesse sentido, destaca-se que a inquietação inicial que deu origem a esse artigo corresponde aos questionamentos quanto à atividade profissional dos arquitetos-urbanistas, planejadores e planejadores, que a partir de uma lógica de Estado capitalista moderno, focam, como seus objetos de estudo e intervenção, os aspectos *prático-sensíveis* espaço – como as questões relativas os espaços físico-construídos e às redes e fluxos de pessoas, mercadorias e dinheiro. Desse modo, esses profissionais exercem suas atividades limitados por um “campo de visão” da realidade que somente lhes permite apreender e engendrar o espaço em uma perspectiva dominante e em uma escala macro, não sendo capazes de “enxergar” as *práticas sócio-espaciais* dominadas e em uma escala local.

O principal pressuposto desse estudo postula que o conhecimento acerca das relações e práticas sociais, políticas e, mesmo, culturais e simbólicas dos grupos humanos que se reproduzem no espaço e produzem o próprio espaço é de fundamental importância para basear as intervenções de caráter espacial – tanto em termos de projeto arquitetônico e desenho urbano quanto em legislação, planos e demais instrumentos de política pública – que

buscam, pelo menos no âmbito do discurso, tornar os contextos urbanos e rurais socialmente mais justos e espacialmente menos segregados e, no contexto específico das cidades, conceder a todos o *direito à cidade*, conforme termos de Lefebvre (2008b [1966]). Apesar da produção desse conhecimento não garantir a adoção de políticas públicas de cunho transformador, a ignorância em relação a essa dimensão da realidade social ratifica, quando não agrava, situações de exclusão sócio-espacial, além de diminuir ou mesmo eliminar *práticas sócio-espaciais insurgentes* – consideradas como aquelas práticas que tem por objetivo a ação social politicamente orientada para transformação da realidade (Souza, 2013, p. 250).

Portanto, o objetivo principal dessa pesquisa é ensaiar uma perspectiva de investigação que seja capaz de apreender as dimensões mais intangíveis do espaço social e de suas práticas, como aquelas resultantes dos simbolismos, imaginários e utopias sociais, enfatizando os usos e os valores de usos dos agentes sociais dominados – como os habitantes e os usuários –, buscando ir além da atual abordagem hegemônica nas ciências parcelares dedicadas ao espaço cujos estudos priorizam seus aspectos *prático-sensíveis* e suas formas de produção material de um ponto de vista dos grandes agentes sociais e políticos. Para tanto, foi utilizado o trabalho do filósofo e sociólogo francês Henri Lefebvre¹ como principal referencial teórico, tomando como base suas obras que tratam da cidade, do urbano, do espaço e de sua produção.

O conceito de *apropriação* como *prática sócio-espacial*

Propõe-se, primeiramente, compreender os aspectos da realidade que esse artigo pretende deixar em segundo plano: os aspectos *prático-sensíveis* do espaço. Assim sendo, o termo *prático-sensível* é utilizado para qualificar aspectos diversos que se referem à “realidade presente, imediata, dado prático-sensível, arquitetônico”, como empregado por Lefebvre (2008b [1966], p. 54). Esse termo, separando-o do(s) seu(s) conteúdo(s), equivale-se à “Forma do Objeto” que é percebida e concebida, em seu equilíbrio interno e simetria, como uma propriedade objetiva dos objetos, compreendendo-os tanto como “os ‘seres’ vivos e pensantes, bem como objetos sociais tais como casas, edifícios, utensílios, instrumentos etc.” (Lefebvre, 2008b [1966], p. 93). Para o autor, essa realidade material e concreta é decorrente da relação indissociável que se estabelece entre a ação/produção dos agentes históricos e

¹ Cf. Lefebvre, 1999 [1970]; 2006 [1974]; 2008a [1972]; 2008b [1966].

sociais e seus respectivos resultados/produtos/obras que se efetivam sobre a matéria, sobre um lugar, sobre uma natureza. Pode-se inferir que a mesma indissociabilidade encontrada entre a ação dos agentes sociais e seus resultados no lugar-natureza é identificada nas relações entre sociedade e espaço.

As relações sociais são atingidas a partir do sensível; elas não se reduzem a esse mundo sensível e no entanto não flutuam no ar, não fogem na transcendência. Se a realidade social implica formas e relações, [...] ela não subsiste sem ligações, sem se apegar aos objetos, às coisas. (Lefebvre, 2008b [1966], p. 54).

Assim, o objetivo é estudar as relações entre o espaço e a sociedade, focalizando seus aspectos simbólicos, sociais e políticos em detrimento dos aspectos eminentemente *prático-sensíveis*, adotando a *prática sócio-espacial* da *apropriação* como conceito operacional central para esse tipo de análise. Nesse sentido, define-se *apropriação* em sua acepção filosófica de uma ação do homem sobre a natureza que acontece de forma não predatória, transformando-a em bens humanos, correspondendo à meta, ao sentido e à finalidade da vida social. Ademais, a natureza a ser transformada é entendida de maneira ampla, abrangendo não apenas o corpo e a vida biológica, como também o tempo e o espaço dados.

Para Lefebvre, a acepção do termo *apropriação* é oposta à outra modalidade de ação dos grupos humanos sobre a natureza material: a *dominação*. Essa, através da técnica, não transforma, mas sim arrasa a natureza material, “permitindo às sociedades substituí-las por seus produtos” (Lefebvre², 1978 apud Carlos, 2011, p. 72). O autor considera que os conceitos de *apropriação* e *dominação* não são necessariamente antagônicos, contudo, eles podem até mesmo se tornar contraditórios, em decorrência das forças de acumulação que se apresentam ao longo da história da humanidade. Desse modo, a *dominação* poder-se-ia intensificar através do papel do Estado, das forças armadas e do poder político, engendrando um movimento conflituoso até a vitória opressiva de um dos termos – a própria *dominação* – e a redução extrema do outro – a *apropriação*, sem a eliminação completa desse último Lefebvre (2006 [1974], p. 233).

O conceito de *apropriação* elaborado por Lefebvre foi baseado³ nas ideias esboçadas por Karl Marx em sua juventude e publicadas postumamente com o título de Manuscritos Econômicos-Filosóficos de 1844. Para Marx, a relação entre homem e objeto

² Lefebvre, H. 1978. *De lo rural a lo urbano*, 4th ed., Barcelona, Península.

³ Sobre esse aspecto conferir Nota do Tradutor 1 apud Lefebvre, 2008a [1972], p. 181.

acontece por meio da *apropriação* na escala do indivíduo, através do seu próprio corpo e dos seus *sentidos humanos* – ou da *humanidade dos sentidos* – considerando não apenas os cinco sentidos (visão, audição, paladar, tato e olfato), “mas também os assim chamados sentidos espirituais, os sentidos práticos (vontade, amor, etc.)” (Marx, 2004 [1932], p. 110). Ampliando a perspectiva da *apropriação*, Marx desenvolve seu argumento ampliando-o à escala social, considerando que o homem não se perde em seu vínculo com o objeto, somente quando esse se transforma em *objeto social* e também o próprio homem se torna um *ser social*. O autor concebe que o homem, na sua *praxis*, apenas se relaciona humanamente com os objetos se os objetos se relacionam humanamente com o homem – “O olho se tornou olho *humano*, da mesma forma como o seu objeto se tornou um objeto social, *humano*, proveniente do homem para o homem.” (Marx, 2004 [1932], p. 109) – e, analogamente, acontece o mesmo com a relação entre os homens.

Da mesma maneira, os sentidos e o espírito do outro homem se tornaram a minha *própria* apropriação. Além desses órgãos imediatos formaram-se, por isso, órgãos *sociais*, na *forma* da sociedade, logo, por exemplo, a atividade em imediata sociedade com os outros, etc., tornou-se um órgão da minha *externação* de vida e um modo de apropriação da vida *humana*. (Marx, 2004 [1932], p. 109)

Contudo, Lefebvre (2006 [1974], p. 231) aponta ressalvas em relação à discussão sobre a *apropriação* em Marx, considerando que, apesar desse conceito se contrapor fortemente à ideia de propriedade, ele não se elucida claramente apenas em uma perspectiva filosófica. Além disso, o autor questiona o fato de que Marx não tenha feito a distinção entre *apropriação* e *dominação*, considerando a primeira como sendo a única relação possível que estabelece entre o homem e a natureza. Em Lefebvre, o espaço é *apropriado* pelo homem (social) quando sua natureza é transformada em obras pela técnica e pelo trabalho do homem (social) de maneira a atender às suas necessidades sociais. Nesse sentido, a *apropriação* não depende necessariamente da posse ou da propriedade do espaço que são, no contexto capitalista, somente uma condição e, muitas vezes, até mesmo um desvio. Por outro lado, essa prática não se esgota em um grupo imóvel, como a família, os vilarejos ou as cidades, porque nela se inclui também o tempo e os ritmos da vida.

Logo, a *apropriação* pode ser definida como uma prática sócio-espacial, inscrita no tempo, na qual os grupos sociais não só modificam a natureza e o lugar, como dados prático-sensíveis, mas também os empregam para suas atividades diversas, especializadas ou não, produzindo tanto um espaço concreto e material como também produzindo fenômenos sensíveis, símbolos, projetos, projeções, imaginário, utopias. Sobre isso é importante

esclarecer que Lefebvre utiliza o conceito de símbolo para se referir à ambígua e complexa atribuição de sentidos, emoções e significados dos homens sobre os aspectos objetivos da realidade. Assim, esse trabalho não busca compreender a questão simbólica e cultural da sociedade como um estudo da percepção, subjetividade ou irracionalidade dos indivíduos, mas trabalha conceitualmente esses aspectos como fatos sociais gerados por grupos sociais em sua atividade de se *apropriar* do espaço.

Em tempo, faz-se necessário esclarecer a diferença entre *prática social*, *prática espacial* e a *prática sócio-espacial*. Lefebvre, em suas obras que tratam da questão espacial, não explicita claramente qual o seu entendimento para o conceito de *prática social*. Contudo, o autor apresenta breves conceitos para os termos “prática” e “práxis”, ao propor um esquema resumido sobre como a realidade, considerada em sua totalidade, é dividida pelo conhecimento teórico. Nesse esquema, um primeiro nível de separação é instaurado e a “totalidade” fragmenta-se entre “teoria” e “prática”. A partir daí a “prática” fragmenta-se, em um segundo nível, nos seguintes termos: (i) *praxis* – ação sobre grupos humanos; (ii) *poiéses* – criação de obras, e (iii) *techné* – atividade instrumentalizada com técnicas e orientada para os produtos (Lefebvre, 1999 [1970], p. 36.). Considerando as proposições da teoria de Lefebvre sobre o espaço, conclui-se que sua acepção da “prática”, em todas as suas formas – social, espacial, política –, relaciona-se à ação humana de transformação da realidade. Contudo, essa ação geral pode empregar diferentes meios para obter resultados específicos, englobando, assim, a três dimensões abordadas: a *praxis* cuja ação está ligada às atividades do cotidiano e a reprodução das relações sociais; a *poiéses* cuja ação é criativa e pretende resultar em uma obra única e insubstituível e a *techné* cujo exercício está ligado à utilização dos conhecimentos técnico-científicos para obtenção de produtos reprodutíveis em larga escala e destinados à troca, as mercadorias.

Da mesma forma, Lefebvre não propõe um conceito próprio para o termo *práticas sociais*, entretanto, diante do exposto acima, pode-se inferir que o autor a entende como uma ação humana de transformação da realidade em uma escala social. Nesse sentido, ao discutir questões como o *espaço social* e as *práticas espaciais* baseadas, sobretudo, nos debates e estudos inspirados na contribuição teórica de Lefebvre, Marcelo Lopes de Souza⁴ busca elucidar os conceitos de “ação” e de “ação social” a partir do principal clássico sociológico sobre o assunto, a teoria de Max Weber. Assim sendo, a “ação” é entendida como “um comportamento humano, tanto faz que se trate de um comportar-se externo ou interno ou de

⁴ Cf. Souza, 2013, sobretudo “Capítulo 10 – Práticas espaciais” (p. 235-260).

um permitir ou omitir, sempre quando o sujeito ou os sujeitos da ação ligam a ela um sentido subjetivo.” (Weber, 1995⁵ apud Souza, 2013, p. 241). E, precisamente, a “ação social” é definida como “uma ação na qual o sentido sugerido pelo sujeito ou sujeitos refere-se ao comportamento de outros e se orienta no que diz respeito ao seu desenvolvimento”, entretanto, nem toda ação humana possui, a rigor, caráter social, “mas somente uma ação com sentido dirigida para a ação dos outros. O choque de dois ciclistas, por exemplo, é um simples acontecimento como um fenômeno natural” (Weber, 1995⁶ apud Souza, 2013, p. 241-242).

Por outro lado, Lefebvre desenvolve o conceito de *práticas espaciais* como sendo a inscrição da ação social no espaço *prático-sensível* de cada sociedade específica, produzindo o seu próprio espaço de maneira lenta e segura, através, simultaneamente, de sua *dominação* e de sua *apropriação*. As *práticas espaciais* englobam as atividades de “produção e reprodução da sociedade, lugares especificados e conjuntos espaciais próprios a cada formação social, [assegurando] a continuidade numa relativa coesão”, “o que não quer dizer uma coerência (intelectualmente elaborada: concebida e lógica).” (Lefebvre, 2006 [1974], p. 59). Na teoria lefebvriana, a *prática espacial* é apenas uma das três dimensões das relações dialéticas que produzem o espaço (social) através da prática (social), assim, esse termo não pode ser considerado isoladamente na análise em detrimento das *representações do espaço*, compreendendo as especulações mentais – a lógica, as abstrações formais –, e dos *espaços de representação*, que correspondem às especulações simbólicas – os imaginários, as projeções, as utopias. Entretanto, enquanto a *prática espacial* refere-se aos aspectos mais objetivos da produção do espaço e à realidade *prático-sensível*, as demais relacionam-se a outros níveis de apreensão da realidade e, conseqüentemente, na forma de interação com a mesma. Portanto, nas *representações do espaço* e nos *espaços de representação* estão presentes tanto o aspecto mental quanto o simbólico, todavia, a diferença entre os dois precisa-se no modo em que o conceito do primeiro refere-se, primordialmente, ao espaço produzido pelas relações dominantes – aquelas de produção e sua imposição de “ordem”, utilizando o conhecimento elaborado intelectualmente –, enquanto o conceito do segundo é oriundo do espaço produzido pelas relações dominadas – aquelas dos habitantes e dos usuários que buscam modificar e apropriar-se do espaço dominante através da imaginação, ligado ao clandestino da vida social e que utiliza simbolismos complexos, tendendo para sistemas de signos não-verbais.

⁵ Weber, M. 1995. *Metodologia das ciências sociais (Parte 2)*, São Paulo, Cortês e Editora da UNICAMP.

⁶ Idem.

Desse modo, quando esse trabalho propõe o qualitativo *sócio-espacial* para indicar um tipo específico de prática, busca-se de um conceito mais abrangente, que inclui tanto a acepção da *prática espacial* quanto da *prática social*. Nesse sentido, o social e o espacial possuem a mesma importância na análise e, apesar de se relacionarem dialeticamente, não devem ser confundidos como iguais nem na realidade e nem na teoria. Portanto, torna-se claro o porquê do conceito de *apropriação* elaborado aqui ser compreendido como uma *prática sócio-espacial* e não somente social ou espacial, pois é uma prática que, ao longo do tempo, transforma a realidade – sociedade e espaço – em seus aspectos tanto objetivos quanto simbólico e culturais.

A apropriação do espaço-tempo como condição do direito à cidade

Com o objetivo de investigar o espaço da cidade contemporânea sob uma perspectiva social, enfatizando seus aspectos intangíveis e simbólicos, foi construído o conceito de *apropriação* como prática sócio-espacial *na* e *da* cidade, privilegiando o seu *uso* – e não o seu valor como objeto de troca ou de posse e propriedade – e a sua criação enquanto *obra*. Sendo assim, pode-se inferir que a *apropriação* (e a *re-apropriação*) do tempo-espaço é uma condição para o efetivo exercício do *direito à cidade* e tem a capacidade inerente de influenciar a produção do próprio espaço. Segundo Lefebvre (2008a [1972], p. 20), em um evento revolucionário, a *apropriação* tem o potencial de se tornar a *praxis* que irá substituir a lógica dominante do capitalismo. Para demonstrar isso, é fundamental esclarecer, inicialmente, a diferença entre a *cidade* e o *urbano* nos termos de Lefebvre.

Assim, na teoria lefebvriana, a *cidade* é entendida como (i) objeto espacial que ocupa um sítio geográfico bem distinto do espaço rural; (ii) mediação entre a ordem próxima e a ordem distante, a primeira correspondendo ao cotidiano e aos modos de viver e a segunda, à sociedade em seus processos globais e suas estruturas; e (iii) obra, criação humana por excelência que é resultado da *apropriação* dos tempos e espaços produzidos pelos processos históricos específicos (Lefebvre, 2008b [1966]). Em seu primeiro aspecto, compreendendo a cidade em sua espacialidade, ela é um objeto que ocupa um sítio geográfico bem distinto do espaço rural. Entretanto, esses dois espaços estão ligados por meio das relações de produção e da divisão do trabalho na sociedade em modos de produção específicos de certos períodos da história (Lefebvre, 2008a [1972], p. 81), sendo que, na contemporaneidade, esse modo de produção é o capitalista. Sendo assim, a cidade é também a “[...] *projeção da sociedade sobre*

um local, isto é, não apenas sobre o lugar sensível como também sobre o plano específico, percebido e concebido pelo pensamento, que determina a cidade e o urbano.” (Lefebvre, 2008b [1966], p. 62, grifos do autor). Em seu segundo aspecto, a cidade é o local onde são manifestados os conflitos da sociedade uma vez que ela corresponde à mediação entre a ordem próxima e a ordem distante, considerando essa última como a ordem da sociedade em seus processos globais e suas estruturas e a primeira ordem como aquela da imediatividade, do cotidiano e dos modos de viver. (Lefebvre, 2008a [1972], p. 82; 2008b, p. 66). Finalmente, em seu terceiro aspecto, a cidade é uma criação humana por excelência, resultado de processos históricos específicos, cujos tempos e espaços *apropriados* são metamorfoseados em *obra* (Lefebvre, 2008b [1966], p. 116). Nesse sentido, a cidade é entendida como uma prática – *práxis* – e uma obra – *poiesis* – em escala social. Contudo, é preciso elucidar o que esse autor considera como arte e obra.

A cidade originou-se a partir do estabelecimento das primeiras sociedades organizadas, remontando ao período da antiguidade da História humana. Ela foi acumulando camadas, superpostas e interpenetradas, dos diversos tempos-espacos como o agrário, com suas particularidades dos sítios, da natureza e das etnias humanas, e o industrial, com sua tendência à homogeneidade, à uniformidade e à continuidade constrangedora, até o momento em que a cidade industrial e capitalista explode e fragmenta-se, levando a realidade urbana a todo o espaço mundial. As relações de produção capitalistas ampliam-se, transformando as tensões antes latentes em conflitos e abrangendo, inclusive, a anterior oposição entre a cidade e o campo que se intensifica ao invés de desaparecer. A inversão do domínio completa-se e o urbano passa a se sobrepôr ao rural. É a partir do desenvolvimento da cidade na História que surge o *fenômeno urbano* ou, simplesmente, o *urbano* que se espalha por toda a sociedade após o período industrial.

Através da sucessão das cidades e de seus tipos, o urbano, posto desde os primórdios como virtualidade, concretiza-se, sem que seja necessário atribuir-lhe um suporte metafísico, nem lhe emprestar uma unidade transcendente. [...] Devido a esse movimento dialético, o urbano reage sobre o que o precedeu; ele nasce e surge disso, do qual é o fim, sem que por isso exista finalidade metafísica. [...] O urbano é, ele próprio, finito, porque reúne elementos finitos e na finitude do lugar (o ponto, o centro). (Lefebvre, 1999, p. 114)

O *urbano*, enquanto conceito lefebvriano, é uma hipótese formulada a partir da constatação de uma inflexão na história moderna ocidental na qual a industrialização, antes indutora do processo de urbanização nas cidades comerciais, torna-se induzida (dominada) pela realidade urbana que se fragmenta por todo o território após a explosão da cidade

industrial. Atinge-se, assim, a “Zona Crítica” marcada por incertezas em relação à *problemática urbana*. Nesse sentido, o autor concebe o *urbano* como uma forma pura: a da *simultaneidade-centralidade*, sendo que o primeiro termo corresponde à exigência da reunião e do encontro em um mesmo tempo-espaço, e o segundo, à tendência de concentração desses conteúdos em certos pontos do espaço. Entretanto, a forma é uma abstração científica que não tem existência concreta, exigindo, assim, conteúdos de maneira a constituir uma unidade indissolúvel (Lefebvre, 1999 [1970]). Contudo, o urbano ainda não atingiu sua plenitude no tempo-espaço contemporâneo e, portanto, a *sociedade urbana* – ou completamente urbanizada – é um objeto virtual que serve de orientação para o processo de transformação da cidade e da sociedade ao longo da história.

Uma vez esclarecidos os conceitos fundamentais de *cidade* e *urbano* em Lefebvre, pode-se retornar ao argumento inicial dessa seção que busca demonstrar que a *apropriação* do tempo-espaço é condição para o efetivo exercício do *direito à cidade*, proposição que não é original, uma vez que já foi formulada por Martins⁷. Esse autor argumenta que, atualmente, é difundido um entendimento estreito do *direito à cidade* como referindo-se apenas à difusão das conquistas materiais da sociedade. Entretanto, a cidade lefebvriana é, sobretudo, uma obra oriunda das atividades de transformação da natureza pelo homem, sendo assim, a obtenção do direito a mesma passa necessariamente pela possibilidade de apropriar-se e reapropriar-se plenamente do espaço-tempo da cidade e dos demais aspectos da vida cidadina que constantemente sofrem com a propensão para serem absorvidos pelo mundo das mercadorias e pela racionalidade que governa a industrialização.

O conceito do *direito à cidade* foi formulado e amplamente discutido por Lefebvre, principalmente, no livro de mesmo nome publicado em 1968 (Lefebvre, 2008b [1966]). Entretanto, nos últimos 20 anos, a expressão tornou-se um termo politicamente correto que vem sendo indiscriminadamente empregado por governos de todas as esferas, organizações internacionais, agências multilaterais, pela própria Academia etc. Assim, as definições utilizadas para o *direito à cidade* são muitos díspares e essa mesma expressão é utilizada para finalidades bastante conflitantes, quando não contraditórias. Fato que se torna ainda mais preocupante uma vez que, na maioria das vezes, sua definição não está claramente exposta e explicitada pelos documentos e textos oficiais, deixando seu conteúdo um tanto vago e nebuloso. Kapp (2012, p. 465) argumenta que o processo de banalização do *direito à*

⁷ Martins é um dos tradutores de Lefebvre para o português e expôs essa hipótese no “Prefácio à Tradução Brasileira” do livro “Espaço e Política” do autor francês. Cf. Lefebvre, 2008a [1972], p. 11-12.

cidade tende a defini-lo como um simples análogo ou somatório do acesso ampliado a serviços e equipamentos de habitação, saúde, educação, transporte e lazer. Contudo, atualmente, surgiu um contra-movimento que busca romper com essa banalização, mobilizando vários autores no sentido de resgatar o conceito do *direito à cidade* em sua acepção original, propondo investigações e aprofundamentos⁸.

Como formulado por Lefebvre (2008a [1972], p. 30), o *direito à cidade* não se revela como sendo uma dádiva natural ou fruto de um contrato social, pois, da mesma maneira que a cidade não é uma obra estática e definitiva, também os direitos advindos da sua apropriação se forjam na prática e na imaginação, sendo que a descoberta de novas necessidades emerge no decorrer de sua própria prospecção (Lefebvre, 2008b [1966], p. 114 e 124). A partir de então, é possível vislumbrar a amplitude filosófica desse conceito que se relaciona tanto com o tempo, dado que a formação da cidade e, portanto, de suas respectivas necessidades é um processo que está ligado à história da sociedade que a produziu, quanto abarca todas as escalas espaço-temporais, desde os aspectos locais, individuais, subjetivos e urgentes da vida dos cidadãos até os globais, sociais, econômicos, políticos, multiculturais e duradouros das sociedades. (Lefebvre, 2008b [1966], p. 105).

A realidade urbana, caracterizada pela *simultaneidade* e pela *centralidade*, estabelece-se na cidade a partir do período mercantil e consolida-se através do processo formado pelo binômio industrialização-urbanização (Lefebvre, 2008b [1966], p. 16). Assim, a cidade marcada pela *urbanidade* pressupõe a coexistência de diferentes modos de viver, além de encontros e confrontos das diferenças, inclusive, no que se refere aos aspectos políticos, ideológicos e culturais. Entretanto, no século XIX, a França passou por uma série conturbada de transformações políticas e revoltas populares. A burguesia francesa consolida-se enquanto classe dominante a partir da segunda metade do século XIX, passando a contar com o aparato do Estado. Na capital, Paris, a burguesia encontra-se cercada pela classe operária, inclusive, dentro da própria cidade e pelos camponeses que são atraídos por ela e fixam-se em sua periferia. As insurgências populares desse período foram utilizadas para reforçar um discurso burguês de “desordem” na cidade, que fez parte de *uma estratégia de classe* para remodelação do tecido urbano de Paris, legitimando a intervenção radical promovida pelo Barão de Haussmann, que não só abriu *boulevards* e espaços vazios de forma a afirmar a glória e o poder do Estado como expulsou a população operária para os subúrbios e periferias. “Como a democracia urbana ameaçava os privilégios da nova classe dominante, esta impediu que a

⁸ Para maiores detalhes sobre essa discussão, cf.: Harvey, 2008; Souza, 2010; Kapp, 2012 e Furtado, 2014.

democracia nascesse. Como? Expulsando do centro urbano e da própria cidade o proletariado, destruindo a ‘urbanidade’.” (Lefebvre, 2008b [1966], p. 23). Destaca-se que é baseado nesse contexto histórico, além da reflexão sobre os habitantes dos subúrbios e na segregação que já era realidade nas cidades europeias na segunda metade do século XX, que Lefebvre (2008a [1972], p. 149) desenvolve seu conceito do *direito à cidade*.

Contudo, nem a cidade antiga e nem sua realidade urbana morrem, pois, ao mesmo tempo em ocorre essa explosão dos fragmentos do *urbano* para as periferias e subúrbios, detecta-se a reinvenção das centralidades tradicionais que são restituídas de importância pela implantação de centros de decisão, além de manterem a qualidade estética dos seus espaços, tanto no que se refere aos monumentos e edificações quanto aos lugares adequados para festas, desfiles e passeios.

Assim, chega-se ao período denominado, por Lefebvre (1999, 2008b), como “Zona Crítica” ou “Ponto Crítico” no qual há uma crise tanto do pensamento quanto da própria realidade em seus três níveis: ordem distante (global), ordem próxima (local) e mediação (cidade). Para ilustrar essa fase crítica, que corresponde ao período da segunda metade do século XX, no qual o autor formula a sua teoria sobre a cidade e o espaço, ele utiliza a metáfora da “caixa preta”: “Sabe-se o que nela entra, às vezes percebe-se o que dela sai. Não se sabe o que nela se passa.” (Lefebvre, 1999 [1970], p. 26).

Se a cidade, como concebida por Lefebvre, é a obra por excelência da práxis, o *direito à cidade*, na sociedade moderna, refere-se ao acesso irrestrito dos seres humanos aos aspectos essenciais e fundantes da cidade e do urbano, a saber, a *centralidade* (no lugar) onde tudo e todos, atuais e possíveis, reúnem-se *simultaneamente* (no tempo), permitindo, nesse encontro, uma vida social, uma urbanidade, atribuindo ainda funções lúdicas e simbólicas ao seu respectivo tempo-espaço. Assim sendo, o conceito não se restringe à obtenção de moradia ou ao acesso à infraestrutura básica da cidade, mas busca uma forma distinta de direitos que nega uma lógica de organização que fragmenta e segrega os espaços e as pessoas que nele vivem ou usufruem, com o objetivo último de manter a unidade da realidade urbana em todas as suas potencialidades e contradições, o que não elimina os confrontos e as lutas. Logo,

O direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à *obra* (à atividade participante) e o direito à *apropriação* (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade. (Lefebvre, 2008b [1966], p. 134)

Considerações finais

A partir da fundamentação teórica elaborada por Lefebvre no que concerne à problemática do espaço, incluindo nisso as questões relativas ao urbano e à cidade, é possível realizar uma análise crítica das ciências parcelares, em geral – economia política, sociologia, geografia –, e das práticas científicas e técnicas, em particular – urbanismo, planejamento urbano, planificação –, além da implicação das mesmas na produção do espaço, motivo pelo qual, como citado anteriormente, foi o ponto de partida para a produção desse trabalho.

Lefebvre argumenta que a transição do domínio da industrialização para o domínio da urbanização é marcada por uma crise profunda da realidade e de incertezas sobre o futuro, o que ele denominou de “Zona Crítica” ou “Campo Cego” (Lefebvre, 1999 [1970], p.25 e p.33). Assim como nos tempos de Marx que não se vislumbrava as consequências da passagem do domínio rural para o domínio do industrial, também a mudança para um novo campo, o *urbano*, mostra-se *cegado*, pois desconhecido, e *cegante* dado que os conceitos forjados pela teoria e prática da industrialização não são suficientes para elucidá-lo. A industrialização desenvolve-se junto à ciência moderna, cujas disciplinas parcelares apresentam um raciocínio analítico fragmentário e especializado que é redutor da realidade em formação, não consegue apreender a sua totalidade, como um conjunto da prática social. Desse modo, a complexidade do fenômeno urbano, e analogamente ao espaço, não se esgota em nenhuma das ciências parcelares, pelo contrário, cada novo conhecimento especializado adquirido permite uma nova análise do fenômeno total (Lefebvre, 1999 [1970], p. 52-54).

Em se tratando das práticas científicas e técnicas, Lefebvre (1999 [1970], p. 147-148) alerta que não se deve confundir urbanismo com *o urbano*, pois seria o mesmo que confundir a ideologia com a prática urbana. Nesse sentido, então, o urbanismo é definido como uma superestrutura da sociedade neocapitalista e, sendo assim, é preciso distingui-lo fortemente, da prática, das relações sociais, da própria sociedade. No plano teórico, a crítica radical ao urbanismo refere-se à sua pretensão de querer dominar e submeter à sua *ordem* o processo de urbanização, bem como a prática urbana. Lefebvre (1999 [1970], p. 137-139) argumenta que “as boas intenções ideológicas” não servem de desculpa para a negligência da atividade urbanística perante a prática urbana - *praxis* - que se apresenta para o urbanista como um “Campo Cego”, já que ele não o vê, não o estuda e menos ainda o compreende. A partir dessa visão deturpada, o urbanista substitui a *praxis* por suas representações do espaço, da vida social, dos grupos e de suas relações. Ele não sabe de onde tais representações

provêm, nem o que elas implicam, ou seja, as lógicas e estratégias a que servem. Desse modo, mesmo no caso dos profissionais planejadores e planejadores, o pensamento sobre o espaço

oscila entre a representação de um espaço vazio, quase geométrico, tão-somente ocupado pelos conceitos, pelas lógicas e estratégias no nível racional mais elevado, e a representação de um espaço finalmente pleno, ocupados pelos resultados dessas lógicas e estratégias. (Lefebvre, 1999 [1970], p. 139)

Portanto, a crítica radical ao urbanismo e atividades correlatas não tem por objetivo invalidá-los totalmente, mas revelar suas ilusões e ideologias, efetivadas em suas dominantes *representações do espaço* ou *espaço concebido*, no sentido de integrá-las à *prática espacial* ou *espaço percebido* – e aos *espaços de representação* ou *espaço vivido*, sintetizando dialeticamente essa tríade numa prática social engajada e democrática. Nesse sentido, o conceito de *apropriação* do tempo-espaço torna-se chave para apreender as *práticas sócio-espaciais* com potencial para transformação da realidade, uma vez que é através dessa prática que o espaço adquire qualidade no sentido de um “[...] espaço socialmente elaborado, complexo e exitoso, numa palavra, *apropriado* e não somente *dominado* pela técnica e pelo poder político, o que estaria associado com o ‘mudar a vida’.” (Lefebvre, 2008a [1972], p. 150). Ademais, esse artigo parte do pressuposto que o principal objetivo do pensamento, do conhecimento, da ciência é compreender o funcionamento do real para explorar suas possibilidades de transformação. Ratificando as palavras de Lefebvre (2008a [1972], p. 73.), “Hoje, mais do que nunca, não existe pensamento sem utopia.”

Referências Bibliográficas

Carlos, A. F. A., Souza, M. L. & Spósito, M. E. B. (org.). 2011. *A Produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios*, São Paulo, Contexto.

Carlos, A. F. A. 2011. Da ‘Organização’ à ‘Produção’ do espaço no movimento do pensamento geográfico, in Carlos, A. F. A., Souza, M. L. & Spósito, M. E. B. (org.), *A Produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios*, São Paulo, Contexto, pp. 53-73.

Furtado, F. 2014. *O processo de institucionalização do Direito à Cidade no Brasil: a contribuição do significado atribuído a um conceito na definição das possibilidades e limitações a sua realização*, Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Harvey, D. 2008. The Right to the city, *New Left Review*, London, No 53, pp. 23-40, set./out. Disponível <http://newleftreview.org/II/53/david-harvey-the-right-to-the-city>. [Acessado 20 janeiro 2014].

Kapp, S. 2012 Direito ao espaço cotidiano: moradia e autonomia no plano de uma metrópole, *Cadernos Metrópoles*, São Paulo, V. 14, No. 28, p. 463-483, jul./dez.

Lefebvre, H. 1999 [1970]. *A revolução urbana*, traduzido por Martins, S., Belo Horizonte, Editora UFMG.

_____. 2006 [1974]. *A produção do espaço*, traduzido por Pereira, D. B. & Martins, S., Belo Horizonte, Não publicado.

_____. 2008a [1972]. *Espaço e política*. traduzido por Andrade, M. M. & Martins, S., Belo Horizonte, Editora UFMG.

_____. 2008b [1966]. *O Direito à cidade*, 5th ed., traduzido por Frias, R. E., São Paulo, Centauro.

Marx, K. 2004 [1932]. *Manuscritos econômico-filosóficos*, traduzido por Ranieri, J., São Paulo, Boitempo.

Schimd, C. 2012. A Teoria da produção do espaço de Henri Lefebvre: em direção a uma dialética tridimensional, traduzido por Marques, M. I. M. & Barreto, M., *GEOUSP – espaço e tempo*, No. 32, pp. 89-109.

Souza, M. L. de S. 2010. Which right to which city? In defence of political-strategic clarity, *Interface: a journal for and about social movements*, V. 2, No. 1, pp. 315-333, mai.

_____. 2013. *Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial*, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil.